



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 14/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 30 de abril de 2021

ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE
Com cópias às DIRAPS e NVEPS

Prezados(as),

Considerando que o Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal.

Considerando a necessidade de permitir medidas ágeis, tempestivas, além de uma rápida e orientada resposta da Atenção Primária à Saúde (APS) no que diz respeito à ampliação da cobertura vacinal contra COVID-19, baseada na disponibilidade de doses para o Distrito Federal.

Considerando a oferta de imunobiológicos contra Covid-19 no Distrito Federal e a necessidade de ampliar o quantitativo de doses administradas no público-alvo prioritário;

Isto posto, nos dias 01 e 02 de maio de 2021, das 09h às 17h, haverá a abertura de pontos de vacinação para o público de 60 anos ou mais, conforme Circular n.º 13/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19, 00060-00198950/2021-84, de acordo com a planilha abaixo:

LOCAL	REGIÃO RESPONSÁVEL	MODALIDADE	SÁBADO	DOMINGO
UBS 1 de Sobradinho	Norte	Misto	X	
UBS 5 de Planaltina (Arapoanga)	Norte	Misto	X	
SESI Gama	Sul	Misto	X	
SESC Ceilândia	Oeste	Drive	X	X
UBS 3 Ceilândia	Oeste	A pé	X	
UBS 5 Ceilândia	Oeste	Drive	X	
UBS 3 Guara	Centro Sul	A Pé	X	
UBS1 Núcleo Bandeirante	Centro Sul	A Pé	X	
Parque da cidade				

Parque da cidade Estacionamento 12	Central	Drive	X	X
Parque da cidade Estacionamento 13	Central	Drive	X	
Torre de TV	Central	Drive	X	X
Mané Garrincha - SABIN	Central	Drive	X	X
UBS 7 Samambaia	Sudoeste	A pé	X	
UNIEURO	Sudoeste	Drive	X	
TAGUAPARQUE	Sudoeste	Drive	X	X
UNIPLAN	Sudoeste	Drive	X	X
Iguatemi	Leste	Drive	X	

Quanto à operacionalização da vacinação, informamos que as instituições apoiadoras comprometeram-se em fornecer infraestrutura (o que compreende: tendas, mesas, cadeiras), impressos necessários, fornecer equipe mínima completa, a saber: 1 Responsável Técnico (nível superior), 6 aplicadores (nível médio ou superior) e 3 controladores de fluxo.

Quanto à responsabilidade dessa SES/DF, fica estabelecido que a região de saúde deverá dispor de um profissional de nível superior para ser coordenador do posto de vacinação, durante todo o período de funcionamento.

Os NVEPI's deverão viabilizar o fornecimento dos imunobiológicos e insumos necessários para a vacinação.

Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pelas diretorias administrativas das regiões de saúde.

Os postos de vacinação serão exclusivos para vacinação, não estão autorizadas, portanto, outras atividades como coleta de exames no mesmo local.

Deverão ser vacinados os trabalhadores de saúde, **que atuaram como apoiadores na vacinação do dia**, no limite de 30 doses por ponto, conforme definido como equipe mínima, não sendo estas doses acumulativas ou podendo ser usadas para profissionais que não estiveram no ponto no dia.

Considera-se trabalhadores de saúde os indivíduos de serviços públicos e privados, dos diferentes níveis de complexidade que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, conforme processo 60521968.

Desta maneira encaminhamos o presente para conhecimento e providências necessárias.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 30/04/2021, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8, Membro do Comitê**, em 30/04/2021, às 21:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 30/04/2021, às 21:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 30/04/2021, às 21:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 30/04/2021, às 21:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60960563)
verificador= **60960563** código CRC= **B85B0329**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF